



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

DECRETO Nº 21, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“Regulamenta sobre medidas de prevenção e recomendações de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).”

O Prefeito Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Saúde do Governo de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO Decreto nº 47.886, 15 de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º -Este decreto dispõe sobre recomendações e medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito deste município de Munhoz, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

I-Suspensão das aulas de rede municipal de ensino entre os dias 18 a 22 de março de 2020;

Praça José Teodoro Serafim, nº.400 – Centro – CEP: 37620-000.
Tele fax: (35) - 34661393 - E-mail: prefeituramunhoz@gmail.com



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

II-suspensão do transporte intermunicipal de alunos para as instituições de ensino e os transportes públicos que atendem os moradores da zona rural;

III-paralisação de todos os eventos públicos e das atividades esportivas, bem como o fechamento do Ginásio Poliesportivo Angelina Janotti de Souza e do Estádio Municipal João Luiz de Souza, além de todos os eventos que dependem de alvará da prefeitura;

IV-suspensão de atividades com crianças, mulheres, adolescentes e idoso promovidos pelo CRAS e pelo departamento de Esportes, Lazer e Juventude, a partir do dia 18 de março de 2020, que deverão ter seus equipamentos públicos fechados;

V-suspensão dos atendimentos ao público na área da Assistência Social, ficando em plantão para atendimento em casos emergências;

VI- suspensão dos atendimentos ao público na área da Secretaria de Assistência de Saúde, ficando em plantão para atendimento em casos emergências;

VII- suspensão das consultas com os psicólogos e fisioterapeutas;

VIII- suspensão das marcações de exames, exceto as de pedido médico com urgência;

IV- suspensão das visitas de rotina pelo Os ESF's , estarão somente realizando trabalho interno e as visitas somente conforme necessidade;

X- suspensão dos atendimentos de Ginecologistas, passando a atender somente gestantes e pacientes oncológicos;

XI- suspensão de atendimento odontológico, atendendo somente emergências;

XII- a farmácia continua com atendimento normal, porém pedimos a colaboração de todos para não acarretar aglomeração;

XIII- o posto Josefina Maria de Jesus continuará com seu horário de atendimento normal das 07:00 as 19:00h, porém estará atendendo somente casos emergências, as consultas de rotinas serão remarcadas;

XIV- recomenda que ao comparecer no posto de saúde levar acompanhantes e crianças somente em extrema necessidade, após consulta se retirar o



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

mais rápido possível, locais de saúde são os mais contaminados devido ao trânsito de pessoas, evitá-lo nesse momento é uma proteção para você e para todos os outros;

XV-recomenda a suspensão das atividades religiosas de todas as entidades;

XVI- recomenda aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e repartições públicas para que ampliem a higienização com álcool 70°, nas superfícies de materiais e equipamentos;

XVII-recomenda que as pessoas que tiverem com sintomas: tosse, febre, coriza, espirro e falta de ar para permanecer em suas residências e avisarem o Despertamento Municipal de saúde imediatamente pelo telefone (35) 3466-1238 ou (35) 3466-1593;

XVIII-recomenda que pessoas idosas evitem sair de suas residências, ou seja, sair somente em casos extremamente necessários;

XVIII-prorroga prazo para pagamento da 1ª parcela e parcela única do imposto de IPTU referente ao ano de 2020, passando a ser a data de 31 de março de 2020, no intuito de evitar aglomeração.

Art. 2-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Munhoz-MG, de 16 de março de 2020.


Otávio Luiz de Souza
Prefeito Municipal